



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designação dos Representantes para atuarem no Fórum Distrital de Políticas Públicas para Famílias Sustentáveis

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Portaria 115, de 13 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes, titulares e suplentes, para atuarem no Fórum Distrital de Políticas Públicas para Famílias Sustentáveis:

- I - Alexandre Freire de Alarcão, como membro titular, representando a Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças com Câncer - ABRACE;
- II - Juliana Batista, como membro suplente, representando a Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças com Câncer - ABRACE;
- III - Maria Aparecida da Silva Soares Lima, como membro titular, representando a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;
- IV - Ellen Stefany de Castro Lucas, como membro suplente, representando a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;
- V - Valcides de Araújo Silva, como membro titular, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO
- VI - Adriana Costa Batista, como membro suplente, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO;
- VII - Rodolfo Barreto Canônico, como membro titular, representando a Associação de Desenvolvimento da Família - ADEF;
- VIII - Maria Eduarda Manso Mostaço, como membro suplente, representando a Associação de Desenvolvimento da Família - ADEF;
- IX - Renata Bruno, como membro titular, representando a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI;
- X - Valmiza de Oliveira Silva, como membro suplente, representando a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI;
- XI - Flavia Torres de Mesquita, como membro titular, representando a Câmara de Dirigentes Logistas do Distrito Federal - CDL/DF;
- XII - Thâmisa Mara Reis de Almeida, como membro suplente, representando a Câmara de Dirigentes Logistas do Distrito Federal - CDL/DF;
- XIII - Rafael Moreira, como membro titular, representando a Federação de Umbanda e Candomblé de Brasília e Entorno;
- XIV - Renata Aparecida de Oliveira, como membro titular, representando a IECAP - Agência de Transfoenação Social;

- XV - Sarah Victoria Almeida Rodrigues, como membro suplente, representando a IECAP - Agência de Transfoemação Social;
- XVI - Bruno Cezar Santos, como membro titular, representando o Instituto Crescer;
- XVII - Cláudio Lima Farias, como membro titular, representando a Federação Nacional das Igrejas Cristãs - FENAIC;
- XVIII - Leandro Freire, como membro suplente, representando a Federação Nacional das Igrejas Cristãs - FENAIC;
- XIX - Hernandez Miranda, como membro titular, representando a Obras Sociais Jerônimo Candinho;
- XX - Mateus Machado Cabral Lolas Ouguim, como membro titular, representado a Sociedade de Divulgação Espirita Auta de Souza;
- XXI - Joymir de Azevedo Guimarães, como membro titular, representando a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais -ADRA;
- XXII - Leandro de Sousa Nunes, como membro suplente, representando a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais -ADRA;
- XXIII - Bruno Cezar Santos, como membro titular, representando a Associação das Comunidades Terapêuticas do Distrito Federal;
- XXIV - Fábio Rodrigues de Paula, como membro suplente, representando a Associação das Comunidades Terapêuticas do Distrito Federal;
- XXV - Elias Castilho, como membro titular, representando o Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal - COPEV .
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 04/03/2024, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133491933 código CRC= **4D8197FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio

no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000854 | B
PROCESSO 00070-00005043/2023-25

Notifica-se o Sr. WILSON MASSOTE PRIMO, CPF 21*.***.***.9, que no dia 18 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000854 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003345/2022-88, verifico que as alegações apresentadas na Defesa são consideradas suficientes para desconstituir o Auto de Infração em epígrafe, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº T207/E, datado de 23/01/2022, lavrado em desfavor de MARCOS AURÉLIO DE AGUIAR.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 13 de março de 2023
RENATA POLIANA COELHO PINA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003346/2022-22, verifico que as alegações apresentadas na Defesa são consideradas suficientes para desconstituir o Auto de Infração em epígrafe, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

JULGAR IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº T208/E, datado de 12/03/2022, lavrado em desfavor de VALDEMIR DE SOUZA RIOS.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 13 de março de 2023
RENATA POLIANA COELHO PINA
Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00002602/2023-45, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art 278, do Decreto nº 38.981/2018, c/c Nota Jurídica 217 (32826431), de 13/12/2019, contida no processo 00070-00007464/2019-12, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1058/A, datado de 16/05/2023, lavrado em desfavor de DORVALINA TERESA SOARES, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2018 e APLICAR, em razão da infração ao inciso VIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 - receber, extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, industrializar, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir ou transportar produtos sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; – as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA no valor de R\$ 2.645,78 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria SEAGRI nº 10/2023 de 08 de fevereiro de 2023, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes e uma agravante, previstas, respectivamente, nos incisos V e VIII, do art. 243, e inciso IV, do art. 244, ambos, do Decreto 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o autuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2023
RENATA POLIANA COELHO PINA
Diretora

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2024 – PRESI/PGT

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.141.852/0001-58, sediado no Parque de Exposições Granja do Torto, no exercício de suas competências, torna público, após deliberação da Diretoria Executiva, Processo Sei nº 04042-00000045/2024-42, com fundamento no § 5º, Art 9º da Lei 6.170 de 05 de julho de 2018, as contratações de LIVIA VITORIA BAIÃO para o Cargo de Gerente Administrativo e ARTUR HEITOR DE ANDRADE, para o cargo de Especialista Técnico. Brasília/DF, 05 de março de 2024.

VILMAR ÂNGELO RODRIGUES
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação dos Representantes para atuarem no Fórum Distrital de Políticas Públicas para Famílias Sustentáveis

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Portaria 115, de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes, titulares e suplentes, para atuarem no Fórum Distrital de Políticas Públicas para Famílias Sustentáveis:

ALEXANDRE FREIRE DE ALARCÃO, como membro titular, representando a Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças com Câncer - ABRACE;

JULIANA BATISTA, COMO membro suplente, representando a Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças com Câncer - ABRACE;

MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES LIMA, como membro titular, representando a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;

ELLEN STEFANY DE CASTRO LUCAS, como membro suplente, representando a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;

VALCIDES DE ARAÚJO SILVA, como membro titular, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO

ADRIANA COSTA BATISTA, como membro suplente, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO;

RODOLFO BARRETO Canônico, como membro titular, representando a Associação de Desenvolvimento da Família - ADEF;

MARIA EDUARDA MANSO MOSTAÇO, como membro suplente, representando a Associação de Desenvolvimento da Família - ADEF;

RENATA BRUNO, como membro titular, representando a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI;

VALMIZA DE OLIVEIRA SILVA, como membro suplente, representando a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI;

FLAVIA TORRES DE MESQUITA, como membro titular, representando a Câmara de Dirigentes Logistas do Distrito Federal - CDL/DF;

THÂMISA MARA REIS DE ALMEIDA, como membro suplente, representando a Câmara de Dirigentes Logistas do Distrito Federal - CDL/DF;

RAFAEL MOREIRA, como membro titular, representando a Federação de Umbanda e Candomblé de Brasília e Entorno;

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA, como membro titular, representando a IECAP - Agência de Transformação Social;

SARAH VICTORIA ALMEIDA RODRIGUES, como membro suplente, representando a IECAP - Agência de Transformação Social;

BRUNO CEZAR SANTOS, como membro titular, representando o Instituto Crescer;

CLÁUDIO LIMA FARIAS, como membro titular, representando a Federação Nacional das Igrejas Cristãs - FENAIC;

LEANDRO FREIRE, como membro suplente, representando a Federação Nacional das Igrejas Cristãs - FENAIC;

HERNANDEZ MIRANDA, como membro titular, representando a Obras Sociais Jerônimo Candinho;

MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OUGUIM, como membro titular, representando a Sociedade de Divulgação Espírita Auta de Souza;

JOYMIR DE AZEVEDO GUIMARÃES, como membro titular, representando a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais -ADRA;

LEANDRO DE SOUSA NUNES, como membro suplente, representando a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais -ADRA;

BRUNO CEZAR SANTOS, como membro titular, representando a Associação das Comunidades Terapêuticas do Distrito Federal;

FÁBIO RODRIGUES DE PAULA, como membro suplente, representando a Associação das Comunidades Terapêuticas do Distrito Federal;

ELIAS CASTILHO, como membro titular, representando o Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal - COPEV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO